



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 212/2017-CJCI

Belém, 04 de outubro de 2017.

Ref.: Processo n.º 2017.7.0002323-7

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude de Cachoeira do Piriá (Comarca de Santana do Araguaia), Curionópolis, Floresta do Araguaia (Comarca de Santana do Araguaia), Igarapé-Miri, Ipixuna do Pará, Jacundá, Juruti, Mãe do Rio, Moju, Nova Ipixuna (Comarca de Marabá), Novo Repartimento, Oriximiná, Ourilândia do Norte, Placas (Comarca de Uruará), Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santana do Araguaia, São Miguel do Guamá, Tailândia, Tucumã, Uruará, Vitória do Xingu (Comarca de Altamira) e Xinguara.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), e considerando a necessidade de cumprimento da Meta 4 estabelecida pela Corregedoria Nacional da Justiça para o ano de 2017, que corresponde à Meta 6 da Corregedoria das Comarcas do Interior e da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, reitero a Vossa Excelência o pedido de informações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre as medidas adotadas por essa unidade judiciária para implementação do disposto no Provimento Conjunto n.º 006/2017-CJRMB/CJCI.

Atenciosamente,

Des.^a VANIA VALENTE DO COÛTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior